



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 6/2020-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 1215/2020

Termo Aditivo ao Contrato nº 6/2020-TRE/RN,
celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **CLAREAR
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI**.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28) (CONTRATANTE), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por seu Diretor-Geral, titular ou substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e de outro lado a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI** (CNPJ: 02.567.270/0001-04) (CONTRATADA), com endereço na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 844, Cidade Alta, Natal/RN (CEP: 59031-630) (Telefone: 84 2226-7276; e-mail: clarearserv@uol.com.br), neste ato representada por JONAS ALVES DA SILVA (CPF: 938.755.334-53, RG: 1.380.207-SSP/RN), firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. **Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 6/2020-TRE/RN por mais 20 (vinte) meses**, a partir de **1º de dezembro de 2021**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. Este Termo Aditivo possui valor estimativo de **R\$ 774.412,20 (setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos)**, que corresponde ao valor total estimado da execução contratual no período de 20 (vinte) meses de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 6/2020-TRE/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ACUMULADO DO CONTRATO

3.1. Em razão da prorrogação de prazo de vigência ora efetuada, o valor acumulado do Contrato nº 6/2020-TRE/RN passa de R\$ 774.412,20 (setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos) para R\$ 1.548.824,40 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Fica garantido à CONTRATADA o direito ao reajuste e à repactuação dos preços contratados, os quais serão formalizados por meio de apostilamento, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 6/2020-TRE/RN e no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o previsto no Contrato nº 6/2020-TRE/RN

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 6/2020-TRE/RN, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Natal-RN, 20 de julho de 2021

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor(a)-Geral

**JONAS ALVES DA
SILVA:9387553345**

3

Assinado de forma digital por

JONAS ALVES DA

SILVA:93875533453

Dados: 2021.07.22 10:14:28

-03'00'

CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI

CNPJ nº 02.567.270/0001-04

JONAS ALVES DA SILVA

(CPF nº 938.755.334-53, RG 1.380.207-SSP/RN)